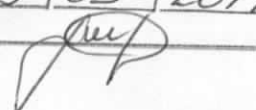




CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 1735/20
DATA: 25/05/2017
Ass: 

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO APLICATIVO “ALERTA SERRA” QUE DISPONIBILIZA AO CIDADÃO, INFORMAR A CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO A OCORRÊNCIA DE ALGO SUSPEITO DE CRIME NO AMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA - ES.”

PROJETO DE LEI INDICATIVO Nº 50 2017

Art. 1º - Fica criado o aplicativo para celular “ALERTA SERRA” que disponibiliza ao cidadão, informar a central de vídeo monitoramento do município a ocorrência de situação suspeita de crime no âmbito do município da serra – es;

§ 1º - A criação e a Manutenção do aplicativo serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Serra – ES, sob a Secretaria Municipal de Defesa Social do Município da Serra – ES, que disponibilizará, gratuitamente, para sistema IOS, Androide e Windows phone;

§ 2º - Para acesso ao aplicativo o cidadão deverá realizar cadastro, que deverá constar, obrigatoriamente, o nome, endereço e CPF – Cadastro de Pessoa Física do cidadão;

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: legislativo@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

§ 3º - O aplicativo poderá coletar e encaminhar aos órgãos de segurança pública informações de georreferenciamento disponíveis nos smartphones e tablets;

§ 4º - A autoridade responsável garantirá o sigilo das informações dos usuários do aplicativo, para garantir sua segurança;

Art. 2º - O alerta emitido pelo cidadão, será recebido pela Central Municipal de Vídeo Monitoramento ou setor correlato, na secretaria Municipal de Defesa Social, o aplicativo informara o local exato onde o alerta foi acionado, proporcionando a visualização pelos operadores do vídeo monitoramento a ser verificado a existência de crime ou contravenção penal;

§ 1º - verificado a ocorrência de crime ou contravenção penal, a central de vídeo monitoramento informara imediatamente aos órgãos competentes sobre o fato ocorrido;

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão às custas da dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal da Serra;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor em 90 dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 25 de abril de 2017

**BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS
BASÍLIO DA SAÚDE
VEREADOR – PROS**

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: legislativo@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

A proposição deste projeto indicativo de Lei é o desenvolvimento de um aplicativo para aumentar a segurança dos munícipes.

Com o aplicativo, os cidadãos poderão enviar um alerta para a central de videomonitoramento da prefeitura Municipal da Serra/ES. O app será utilizado para avisar sobre ocorrências de atitudes ilícitas e situações suspeitas.

O aplicativo estará disponível para todos munícipes com cadastro no sistema a ser criado pela Prefeitura Municipal da Serra. Para acionar o alerta é necessário estar com o sistema GPS do aparelho ligado e pressionar o botão de alerta que estará na tela. Por enquanto, o app estará disponível para sistema IOS, Androide e Windows phone.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 25 de Abril de 2017

**BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS
BASÍLIO DA SAÚDE
VEREADOR – PROS**

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: legislativo@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br